



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 013/2021

PROCESSO Nº 023/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário o Sr. **JAILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.007.204-59, portador da CI nº 4.051.820, com domicílio na Rua Dom Vital nº 59, Bairro/Centro – Cupira – PE, CEP: 55.460-000, e de outro lado a empresa **CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.068/0001-87, com sede na Avenida José Rodrigues de Jesus nº 376, Bairro/Indianópolis – Caruaru – PE, CEP: 55.026-000, neste ato representada legalmente pelo o Sr. **CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.821.334-28, portador da CI nº 6.286.163 - SSP/PE, inscrito no conselho regional de contabilidade – CRC/PE nº 017714/O-0, residente e domiciliado na Rua Barreiros nº 106, Bairro/Boa Vista II – Caruaru – PE, CEP: 55.026-000, resolvem firmar o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ao contrato nº 013/2021, com fundamentação no art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme solicitação/justificativa, apresentada, e consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato nº 013/2021, prorrogase por um período de 12 (doze) meses, a parti de **19/08/2022 a 19/08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Em razão deste primeiro termo aditivo, os valores e formas de pagamento não sofreram alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Edinaldo Gironi dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Jailson Alves de Souza
Secretário de Fin.
CPF Nº 494.007.204-59

Prefeitura Municipal de **Cupira**



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 19 de Agosto de 2022.

MUNICIPIO DE CUPIRA/PE -CNPJ 10.191.799/0001-02

Prefeito: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

CONTRATANTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretário: **JAILSON ALVES DE SOUZA**

CPF/MF sob o nº 494.007.204-59

CONTRATANTE

CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA
E CONSULTORIA S/S CNPJ sob o nº 10.656.068/0001-87

CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF/MF sob o nº 011.821.334-28
CONTRATADO

Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de **Cupira**